



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=632, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.973.-

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a receber em doação uma faixa de terras.-

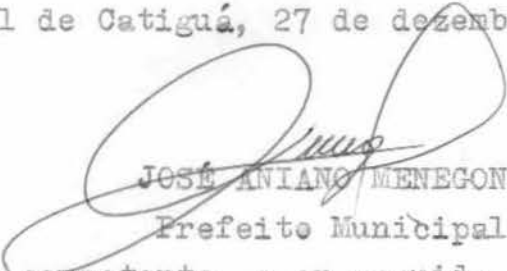
JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31/ de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 26 de dezembro de 1973,- conforme Resolução Nº=63/73.-

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Catiguá, a receber em doação dos Senhores:- Anuar Abud Vitar, Adelfe Serafim e Outros, Geronimo Ignácio da Costa, Ramon Nebalbos, Plácido Eduardo Fernandes e Ana do Nascimento Costa, uma faixa de terras ao longo da estrada municipal que liga Catiguá até a divisa do Município/ de Tabapuã, com área total de 60.242,83 m2, a fim da Municipalidade doar ao Governo do Estado de São Paulo, que com recursos próprios procederá o asfaltamento da referida estrada.-

§ Único - Fica, desde já, autorizado a Municipalidade a receber em doação a referida faixa de terras, aceitando as condições impostas pelos doadores.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 27 de dezembro de 1.973.-


JOSE ANIANO MENEGON
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por/afixação no local de costume.-


ANTONIO REGAL CALEGARI
Secretário Municipal